



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1245B

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1245B

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1.687/2025** **DE 10 DE JULHO DE 2025**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas do Departamento de Obras e Serviços. (Emenda Parlamentar Senadora Mara Gabrilli).*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                   | FICHA   | VALOR R\$         |
|--------------------------------------------------------|---------|-------------------|
| <b>02.05 – Departamento de Obras e Serviços</b>        |         |                   |
| 15.451.0005.1.003 - 4.4.90.51 – Pavimentação Asfáltica | Fonte 5 | 300.000,00        |
| <b>Total do Crédito Especial</b>                       |         | <b>300.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

**Parágrafo Único** – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br  
 pmpardinho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1245B

Página 3 de 3

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.743/2025

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.***

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO**, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO**, que a administração tem como essencial garantir os custos, Departamento de Educação Infantil e Fundamental. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata do orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,99 % do limite autorizado.

**CONSIDERANDO**, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                    | FICHA | VALOR R\$ |
|---------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental |       |           |

|                                                                    |      |           |
|--------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ Fonte | 1491 | 15.000,00 |
| 5                                                                  |      |           |
| Total da Suplementação                                             |      | 15.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Pardinho, 15 de julho de 2025.

**CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bfbc-dc81-cb34-43bc-f9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 1245B, ano VII, veiculado em 15 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 15/07/2025 às 12:06:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bfbc-dc81-cb34-43bc-f9>